

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR

Convênio que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede em Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Bairro Centro, representado(a) por Sr. Claudenir José de Melo, inscrito no CPF/MF nº, 547.159.706-00 doravante designado(a) CONCEDENTE e a FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BOM DESPACHO - FACEB, instituição de ensino superior estabelecida em Bom Despacho, MG, na Rodovia BR 262 - Km 480, mantida pelo INSTITUTO FACEB EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.099.921/0001-41, estabelecido em Bom Despacho, Minas Gerais, na Rodovia BR 262, Km 480, sala 05, aqui representada pelo Diretor Geral, Marcelo Vinícius Santos Chaves, doravante denominada FACULDADE, para concessão de estágios, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de estágios pela CONCEDENTE a alunos matriculados e frequentes na FACULDADE, em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

As obrigações das partes convenientes são as indicadas na Lei 11.788/2008, sobretudo as seguintes:

I. DA FACULDADE

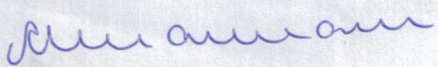
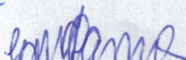
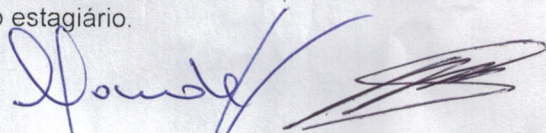
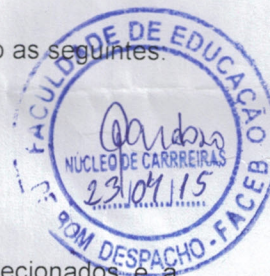
- a) estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
- b) orientar o estágio de alunos;
- c) encaminhar o estagiário à CONCEDENTE para a realização do estágio;
- d) contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;
- e) intervir nos Termos de Compromissos a serem celebrados entre os alunos selecionados e a CONCEDENTE;
- f) informar a situação de matrícula dos alunos selecionados aos estágios, sempre que solicitada.

II. DA CONCEDENTE

- a) selecionar os candidatos a estágio mediante parâmetros por ela estabelecidos;
- b) conceder estágio aos alunos regularmente matriculados em todos os cursos de graduação da FACULDADE, previamente selecionados;
- c) proporcionar condições adequadas ao estagiário à execução de estágio;
- d) proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para a sua execução;
- e) garantir aos orientadores credenciados pela FACULDADE a realização de orientação das atividades, se necessário;
- f) prestar as informações que se fizerem necessárias sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, quando solicitadas pela FACULDADE;
- g) indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
- h) somente permitir o início do estágio depois de devidamente formalizado através da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

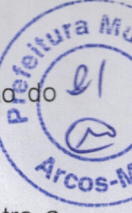
CLAUSULA QUARTA – DAS ÁREAS DE ESTÁGIOS

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDENTE para o aproveitamento dos estagiários em atividades necessariamente relacionadas com a formação acadêmica dos mesmos, definidas no Termo de Compromisso a ser celebrado, obrigatoriamente com o estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será definida no Termo de Compromisso, sendo permitida a prorrogação do estágio até o limite máximo de 2 (dois) anos.



CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

Para a realização de cada estágio será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre a CONCEDENTE e o aluno selecionado, com a interveniência da FACULDADE. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser elaborado de acordo com a legislação vigente e com as regras estipuladas neste Convênio, podendo o mesmo conter, ainda, outras disposições específicas pertinentes ao funcionamento de cada estágio, desde que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DISCIPLINAR

O estagiário ficará subordinado ao regime disciplinar da CONCEDENTE, às normas deste Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado pela CONCEDENTE e pelo estagiário.

Parágrafo único: A FACULDADE não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais causados, por ato doloso ou culposo do estagiário, à CONCEDENTE ou a terceiros durante o cumprimento do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário não terá, para qualquer fim de direito, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, de acordo com o que dispõe o artigo 3º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

Parágrafo único: Fica a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento da forma de contraprestação ao estagiário, dependendo da natureza do estágio (obrigatório ou não obrigatório), a ser definida no TERMO DE COMPROMISSO, e cujo pagamento lhe será feito diretamente, sem qualquer intervenção da FACULDADE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 5 anos, sendo necessário após o vencimento a renovação, e entrará em vigor na data da assinatura, salvo em caso de denúncia por escrito por qualquer das partes, mediante um pré aviso de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

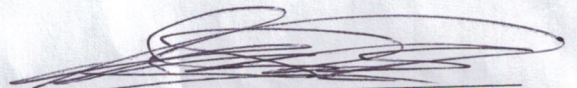
Fica eleito o Foro de Arcos/MG, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.


Claudenir José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

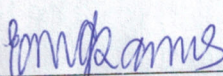
Arcos/MG, 11 de março de 2015.

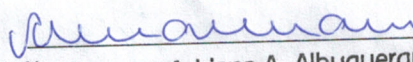
Concedente



Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho

Testemunhas:


Nome: **Evânia Maria Gonçalves Raimon**
CPF.: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**
MASP: 1.177.737-1


Nome: **Adriana A. Albuquerque**
CPF.: **MASPM N.º 104738/R**

